LEI MUNICIPAL Nº 1996

Autoriza o Poder Executivo a permitir o fechamento de uma área referente a três ruas na Vila Broecker.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Executivo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o fechamento, sem alienar, as áreas correspondentes as ruas Nilo Peçanha, Epitácio Pessoa e Campos Salles, sitas na Vila Broecker, num total de 2.560 m², à A ESCOLA NORMAL NOSSA SENHORA DA GLORIA, nesta cidade.

Art. 2º - As ruas acima referidas situam-se dentro de uma área de terrenos na Vila Broecker, adquirida pela Congregaçпо mencionada.

Art. 3º - O uso da área corresponde ao fechamento das ruas de que trata a presente Lei, nпо dará direito de posse à Sociedade, tendo em vista a aprovaçпо anterior do loteamento, pela Secçпо de Obras da
prefeitura Municipal.

"Parágrafo único" - Fica ressalvado que na oportunidade em que a Secçпо de Obras do Município, resolver que é necessário a abrir as referidas ruas, sejam as mesmas devolvidas pela Escola Normal Senhora da Glória ou seus sucessores.

Art. 4º - Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgaçпо.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO,8 DE MAIO DE 1967.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal